



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da Primeira Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos dez dias de fevereiro de 2026, às 18h20 min, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Pareceres e de Finanças e Orçamento. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Ana Maria Zanini, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente, e Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, 1º Secretário. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Gilmar Schmidt, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada para apreciação das seguintes matérias: 1) Projeto de Lei nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2026; e 2) Projeto de Lei nº 05, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal do Esporte, Criação do Conselho Municipal do Esporte e o Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição analisada. Colocado em discussão e votação, foram aprovados os pareceres por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Relatório. De autoria da Senhora Prefeita Municipal, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2026, que abre no orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. De acordo com a Mensagem n.º 01/2026, que acompanha a proposição, o crédito visa criar dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2026 referentes ao repasse de recursos do Convênio n.º 2033/2025 SECID celebrado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades SECID e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, cujos recursos serão aplicados para construção da Capela Mortuária (com área a ser construída de 211,73m²). Ainda, segundo o documento, o valor total do convênio é de R\$ 787.937,51, sendo R\$ 530.000,00 em nível de fundo perdido complementado pelo valor de R\$ 257.937,51 de contrapartida municipal. Além disso, foi previsto no projeto o valor de R\$ 70.000,00 para possíveis indenizações e restituições que serão utilizadas para devolução e estão relacionadas a sobras de recursos do próprio convênio e aplicações financeiras (rubrica 3.3.90.93.00). Por fim, através do Ofício n.º 037/2025, o Executivo solicitou urgência para apreciação do projeto em razão da necessidade de aprovação do orçamento para realização do certame. É o relatório. **Análise da matéria:** A iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria. Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes. Também se encontram plenamente atendidas às disposições de que tratam os arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320, de 1964, que regulam a espécie de



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

crédito e as exigências para a respectiva abertura. Ainda, em atenção à determinação contida no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, foram indicados pelo Executivo os recursos para a execução do projeto, os quais correrão à conta do excesso de arrecadação (Convênio nº 2033/2025 SECID). Por fim, a proposta complementa as ações junto ao PPA, LDO/2026 e LOA/2026, garantindo compatibilidade formal exigida pela Constituição Federal (art. 165, §5º) e pela LRF. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à aprovação da proposta, sob o aspecto jurídico e de técnica legislativa. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 01/2026, de 2026, estando à proposição em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 01/2026, de 14 de janeiro de 2026. **Projeto de Lei nº 05, de 29 de janeiro de 2026.** Trata-se de projeto, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal do Esporte, cria o Conselho Municipal de Esporte de Renascença – CMER e o Fundo Municipal de Esporte – FME, estabelecendo suas finalidades, composição, competências, fonte de recursos, forma de gestão e mecanismos de controle. Na Mensagem n.º 05/2026, a Chefe do Poder Executivo esclarece que o projeto visa à institucionalização do programa “Esporte que Queremos”, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, permitindo ao Município adequar-se às exigências legais do programa para captação de recursos estaduais e federais, além de acesso a capacitação técnica e aprimoramento da gestão esportiva municipal. Através do Ofício n.º 037/2026 foi solicitado urgência na apreciação do projeto haja vista que, segundo relatou o Diretor de Esportes, o fundo precisa ser criado, com CNPJ, até o dia 12 de fevereiro de 2026. É o relatório. **Análise da matéria:** A iniciativa do Poder Executivo encontra amparo no artigo 217 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar legislação estadual e federal, nos termos do artigo 31, I II, da CF. A iniciativa é reservada ao Poder Executivo, pois o projeto prevê criação de fundo e um conselho. Por sua vez, dispõe o artigo 253 da Lei Orgânica Municipal que é dever do Município apoiar, manter e incentivar, com base nos fundamentos da Educação Física, o esporte, a recreação e o lazer, como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão. A criação do conselho observa os princípios da participação social, paridade, transparência e controle, e o fundo está em consonância com a Lei n.º 4.320/64. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à tramitação e aprovação do projeto. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 05, de 29 de janeiro de 2026, eis que a lei limita-se a instituir instrumentos de gestão e política pública, condicionando à execução à existência de recursos financeiros em consonância com os planos orçamentários. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 05, de 29 de janeiro de 2026.



Ana Maria Zanini



Jonas Maria de Oliveira



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Gilmar Schmidt

Laura Southier

Antônio da Rosa Trindade